

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Apresentação: 15/05/2025 14:04:23.513 - PL261424
EMC 873/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.873/2025

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034

O Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 2.18:

"Estratégia 2.18: Capacitar os profissionais da educação infantil para a utilização de instrumentos de observação e registro do desenvolvimento infantil, com foco na identificação de necessidades individuais e no planejamento de práticas pedagógicas que promovam o alcance dos marcos de desenvolvimento."

JUSTIFICAÇÃO

A qualidade da educação infantil depende intrinsecamente da capacidade dos seus profissionais de observar, registrar e interpretar o desenvolvimento de cada criança. Esta estratégia foca na formação desses profissionais, habilitando-os a identificar necessidades individuais e a planejar intervenções pedagógicas adequadas e estimulantes.

Ao fortalecer as competências dos educadores para um acompanhamento individualizado e reflexivo, a estratégia contribui para um ambiente de aprendizagem mais responsável e eficaz, assegurando que cada criança receba o suporte necessário para seu pleno desenvolvimento.

Sala das Sessões,

**Deputado Greyce
DEPUTADA FEDERAL**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252247791500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias



* C D 2 5 2 2 4 7 7 9 1 5 0 0 *